PARECER Nº 616/2026 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 289/2021.

O Projeto de Lei nº 289/2021, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, com coautoria dos Vereadores Thammy Miranda e Sandra Santana, dispõe sobre a criação de espaços com poltronas destinados ao aleitamento materno em estabelecimentos classificados como Polos Geradores de Tráfego (PGT). A proposta determina que tais locais disponibilizem ambiente apropriado para amamentação, observando os conceitos da Lei nº 15.150/2010, estabelece prazo de seis meses para adaptação às exigências.

A justificativa do projeto enfatiza orientações do Ministério da Saúde sobre a importância do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês e continuado até os dois anos, destacando benefícios nutricionais, imunológicos e de desenvolvimento fisiológico da criança. Ressalta que muitas mães frequentam centros comerciais e outros grandes estabelecimentos acompanhadas dos bebês e enfrentam a ausência de locais adequados para amamentar, o que reforça a necessidade de uma legislação que garanta conforto e privacidade, promovendo melhores condições às famílias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ) manifestou-se pela legalidade da matéria, na forma de substitutivo, motivado pela necessidade de adequar o texto à técnica legislativa e incluir previsão expressa de sanções.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou novo substitutivo, a partir do substitutivo de CCJ, para assegurar clareza na delimitação dos estabelecimentos atingidos pela proposição.

O projeto centra-se na promoção de condições adequadas para o aleitamento materno em grandes estabelecimentos, integrando políticas de saúde, proteção à infância e ordenamento urbano. O Município de São Paulo possui diversas normas relacionadas ao tema, dentre elas a Lei nº 16.161/2015, que assegura o direito ao aleitamento materno em qualquer espaço, e dispositivos do Código Sanitário Municipal e do Código de Obras e Edificações que regulam ambientes de atendimento ao público. A proposta dialoga com essas diretrizes ao exigir infraestrutura mínima capaz de favorecer práticas de cuidado e promoção da saúde materno-infantil.

Considerando a fundamentação exposta, atesta-se que o projeto se alinha aos princípios de interesse público e apresenta viabilidade gerencial, não impondo ônus administrativos desproporcionais ao Poder Executivo Municipal e promovendo a dignidade em espaços de grande circulação. Ante o exposto, o parecer desta Comissão de Administração Pública é favorável ao Projeto de Lei nº 289/2021, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/5/2026

Zoe Martinez (PL) – Presidente

Gabriel Abreu (PODE) – Relator

Amanda Vettorazzo (UNIÃO)

Jair Tatto (PT)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Sargento Nantes (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2026, p. 634

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.